

LEI Nº 5.601 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE
SEGURANÇA NAS ESCOLAS E
CRECHES DA REDE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG”.**

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 6º do art. 46 de Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas e creches da rede pública de ensino do município de Patrocínio-MG, deverão adotar sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas principais áreas externa e internas de suas dependências.

§ 1º O sistema de monitoramento se destina exclusivamente à preservação de segurança, à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança dos servidores e alunos.

§ 2º O sistema de monitoramento deverá constar, pelo menos, da instalação de circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas e internas.

§ 3º A instalação do equipamento deverá considerar o número proporcional de alunos e funcionários existentes na unidade de ensino, bem como as características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º As escolas situadas em áreas onde forem constatados maiores índices de violência e vandalismo terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 3º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em caso de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 4º É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual.

Art. 5º Será obrigatório a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2023.

Leandro Máximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Ver. Paulo César de Lima Junior